



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 07 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1887

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 07 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4638</u>

TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 201/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA RODOPAVID CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Rodopavi Construtora de Obras EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.424.198/0001-50, com sede na Av. Brasil, n.º 4231, apto 02, Centro, CEP 85.812-002, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Sandro Ferreira da Silva, inscrito no CPF n.º 960.096.160-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.840.475-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 4231, apto 02, Centro, CEP 85.812-002, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 29/08/2019 o prazo de execução do objeto do Contrato Original 201/2018 de 13 de junho de 2018.

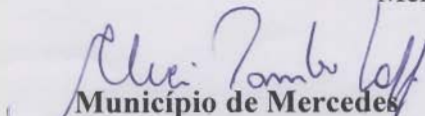
Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as disposições constantes na Cláusula supra, fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo de vigência do Contrato Original 201/2018 de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação registrada nas Cláusulas anteriores, cabe à Contratada efetuar a renovação da Garantia de Execução, conforme disposições constantes da Cláusula Nona do Contrato original n.º 201/2018, de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 15 de julho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Rodopavi Construtora de Obras EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:



Vilson Martins
RG n.º 4.491.835-8



Alair Loffi
RG n.º 4.426.875-2